



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
LEI 503/2015

**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 18, DE 15 DE JANEIRO DE 2020**

Orienta a elaboração do Projeto Político Pedagógico – PPP e dos seus instrumentos de execução da rede Municipal de ensino e das instituições educacionais integrantes do Sistema de Ensino de Porto da Folha, nos termos da Resolução Normativas 10/2018/do COMEPORF, e 015/2019 COMEPORF e dá outras providências.

HOMOLOGO  
EM: 23/01/2020  
  
ASSINATURA  
Cleia Campos da Silva  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 069/2017

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DA FOLHA COMEPORF**, no uso de suas atribuições previstas nos incisos V, XXII, do art. 3º, da Lei Municipal nº 503/2015, de 01 de abril de 2015, que reestrutura o Conselho Municipal de Educação, e

considerando os princípios educacionais constitucionais, com ênfase ao do pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

considerando os princípios administrativos constitucionais;

considerando o que assevera a Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com ênfase aos art. 12, 13, 14 e 26;

considerando o que preceituam os dispositivos da Resolução CNE/CEB 2/2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

considerando o que preconizam os dispositivos da Resolução Normativa 15/2019/COMEPORF, que estabelece diretrizes operacionais para elaboração e apreciação do Projeto Político Pedagógico – PPP, e aprovação de seus instrumentos executores, das Instituições Educacionais integrantes do Sistema de Ensino do Município de Porto da Folha;

considerando o que preveem a Resolução Normativa 10/2018/COMEPORF e o Parecer 015/2018/COMEPORF, que regulamentam a implementação do Currículo do Estado de Sergipe nas redes de ensino e nas instituições educacionais integrantes do Sistema de Ensino de Porto da Folha;

considerando o que preceitua o Regimento do COMEPORF; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
LEI 503/2015

considerando a deliberação em Sessão Plenária de 15 de janeiro de  
2020, RESOLVE:

Art. 1º A presente Resolução estabelece orientações operacionais para elaboração do Projeto Político Pedagógico - PPP e de seus instrumentos de execução da rede municipal de ensino e das instituições educacionais integrantes do Sistema de Ensino de Porto da Folha, nos termos das Resoluções Normativas 15/2019/COMEPORF e 10/2018/COMEPORF.

§ 1º As instituições educacionais, no exercício de sua autonomia, adequarão os Projetos Políticos Pedagógicos e os seus instrumentos de execução respeitando os ditames da Resolução 015/2019/COMEPORF e 010/2018/COMEPORF

Art. 2º As instituições educacionais com atos vigentes até o final do ano de 2019 e aquelas que pretenderem ingressar no Sistema de Ensino de Porto da Folha deverão observar, além dos dispositivos desta Resolução, os ditames contidos nas Resoluções Normativas nº 02/2016/COMEPORF, 03/2016/COMEPORF, 09/2019/COMEPORF, 15/2019/COMEPORF, 10/2018/COMEPORF e a Instrução Normativa Nº 02/2016/COMEPORF.

Art. 03. Os casos omissos serão submetidos à apreciação e deliberação do Plenário do CME.

Art. 04º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Aprovação pelo colegiado e homologação da Secretária Municipal de educação.

Sala dos conselhos, em Porto da Folha, 15 de janeiro de 2020.

  
PROF. JOSÉ CARLOS FEITOSA  
Presidente do COMEPORF

HOMOLOGADO  
EM 23/01/2020  
  
ASSINATURA  
Cleia Campos da Silva  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 069/2017